

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020

O Município de Nova Serrana e a Fundação de Ensino de Contagem – Funec, torna público aos interessados a 1ª Retificação do Edital de Concurso Público 01/2020, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1 – Altera-se o Anexo I - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO - QUADRO I - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO, na coluna requisito e escolaridade para os cargos de Cargo de Cuidador Social e Analista de Serviço Social:

Onde se lê:

ANEXO I

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

QUADRO I - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

| Cód. | Cargo/ Especialidade | Requisito e Escolaridade | Carga Horária semanal | Salário mensal | Vagas | | | Taxa de inscrição |
|------|--|--|-----------------------------|-------------------|-----------------------|-------------|-------|----------------------|
| | | | | | Ampla concorrência | Deficientes | Total | |
| 201 | Cargo: Orientador Social Especialidade: Orientador Social | Ensino Médio | 40 horas | R\$1.715,36 | 06 | - | 06 | R\$ 65,00 |
| 202 | Cargo: Agente de Apoio da Assistência Social III Especialidade: Auxiliar Técnico de Apoio a Assistência Social | Ensino Médio | 40 horas | R\$1.110,08 | 02 | - | 02 | R\$ 65,00 |
| 203 | Cargo: Cuidador Social Especialidade: Cuidador Social | Ensino Médio | 40 horas | R\$1.242,41 | 02 | - | 02 | R\$ 65,00 |
| 204 | Cargo: Guarda Municipal | Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A/B ou Superior | 44 horas Ou 12/36 * | R\$2.061,88 | 23 | 2 | 25 | R\$ 65,00 |

*O ocupante de cargo efetivo de guarda municipal de Nova Serrana atuará em turno diurno e/ou noturno, em jornada de 44 horas semanais, inclusive em finais de semana, feriados e dias santos, de conformidade com o interesse do serviço, podendo ser adotada de 12 horas de trabalho com folga de 36 horas.

QUADRO II – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| Cód. | Cargo | Requisito e Escolaridade | Carga Horária semanal | Salário mensal | Vagas | | | Taxa de inscrição |
|------|---|---|-----------------------|----------------|--------------------|-------------|-------|-------------------|
| | | | | | Ampla concorrência | Deficientes | Total | |
| 301 | Cargo: Especialista de Serviços de Assistência Social I Especialidade: Assistente Social | Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC com registro e regularidade no devido conselho de classe | 30h/s | R\$2.573,04 | 03 | - | 03 | R\$ 85,00 |
| 302 | Cargo: Especialista de Apoio da Assistência Social Especialidade: Contador de Apoio da Assistência Social | Graduação em Ciências Contábeis em curso reconhecido pelo MEC com Registro no Conselho Regional de Contabilidade. | 40h/s | R\$3.430,72 | 01 | - | 01 | R\$ 85,00 |
| 303 | Cargo: Especialista de Serviços de Assistência Social II Especialidade: Psicólogo de Apoio da Assistência Social | Graduação em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC com Registro no Conselho Regional de classe que regulamenta a profissão. | 40h/s | R\$3.430,72 | 02 | - | 02 | R\$ 85,00 |
| 304 | Cargo: Especialista de Apoio da Assistência Social Especialidade: Advogado de Apoio da Assistência Social | Graduação superior em Direito em curso reconhecido pelo MEC e Registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. | 40h/s | R\$3.430,72 | 01 | - | 01 | R\$ 85,00 |
| 305 | Cargo: Especialista de Serviços de Assistência Social I Especialidade: Educador físico | Graduação superior em Educação Física | 30h/s | R\$2.573,04 | 01 | - | 01 | R\$ 85,00 |

| | | | | | | | | |
|-----|---|--|-------|-------------|----|---|----|-----------|
| 306 | <p>Cargo: Especialista de Serviços de Assistência Social II</p> <p>Especialidade: Analista de Apoio da Assistência Social I</p> | <p>Graduação Superior, com curso reconhecido pelo MEC nas seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Antropologia, Sociologia, Filosofia, Direito, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Terapia Ocupacional, Musicoterapia dentre outras atividades de formação em nível superior de exigência da Secretaria de Desenvolvimento Social e registro no devido Conselho de Classe.</p> | 40h/s | R\$3.430,72 | 01 | - | 01 | R\$ 85,00 |
|-----|---|--|-------|-------------|----|---|----|-----------|

Leia-se:

ANEXO I

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

QUADRO I - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

| Cód. | Cargo/ Especialidade | Requisito e Escolaridade | Carga Horária semanal | Salário mensal | Vagas | | | Taxa de inscrição |
|------|---|--|-----------------------------|-------------------|-----------------------|-------------|-------|----------------------|
| | | | | | Ampla concorrência | Deficientes | Total | |
| 201 | <p>Cargo: Orientador Social</p> <p>Especialidade: Orientador Social</p> | <p>Ensino Médio ou nível Técnico em Magistério</p> | 40 horas | R\$1.796,15 | 06 | - | 06 | R\$ 65,00 |

| | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|--------------|----|---|----|-----------|
| 202 | Cargo: Agente de Apoio da Assistência Social III Especialidade : Auxiliar Técnico de Apoio a Assistência Social. | Ensino Médio | 40 horas | R\$ 1.162,36 | 02 | - | 02 | R\$ 65,00 |
| 203 | Cargo: Cuidador Social Especialidade : Cuidador Social | Ensino Médio | 40 horas ou escala de trabalho * 12x36 | R\$1.300,93 | 02 | - | 02 | R\$ 65,00 |
| 204 | Cargo: Guarda Municipal | Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A/B ou Superior | 44 horas Ou 12/36 * | R\$2.158,99 | 23 | 2 | 25 | R\$ 65,00 |

***O ocupante de cargo efetivo de guarda municipal de Nova Serrana atuará em turno diurno e/ou noturno, em jornada de 44 horas semanais, inclusive em finais de semana, feriados e dias santos, em conformidade com o interesse do serviço, podendo ser adotada **escala** de 12 horas de trabalho com folga de 36 horas.**

***Cuidador Social: Carga horária em regime de escala de plantão 12x36 ou outra definida pela secretaria de Assistência Social**

QUADRO II – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| Cód. | Cargo | Requisito e Escolaridade | Carga Horária semanal | Salário mensal | Vagas | | | Taxa de inscrição |
|------|--|---|-----------------------|----------------|--------------------|-------------|-------|-------------------|
| | | | | | Ampla concorrência | Deficientes | Total | |
| 301 | Cargo: Especialista de Serviços de Assistência Social I Especialidade: Assistente Social | Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC com registro e regularidade no devido conselho de classe | 30h/s | R\$2.694,23 | 03 | - | 03 | R\$ 85,00 |
| 302 | Cargo: Especialista de Apoio da Assistência Social Especialidade: Contador de Apoio da Assistência Social | Graduação em Ciências Contábeis em curso reconhecido pelo MEC com Registro no Conselho Regional de Contabilidade. | 40h/s | R\$3.592,31 | 01 | - | 01 | R\$ 85,00 |

| | | | | | | | | |
|-----|--|---|-------|-------------|----|---|----|-----------|
| 303 | Cargo: Especialista de Serviços de Assistência Social II Especialidade: Psicólogo de Apoio da Assistência Social | Graduação em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC com Registro no Conselho Regional de classe que regulamenta a profissão. | 40h/s | R\$3.592,31 | 02 | - | 02 | R\$ 85,00 |
| 304 | Cargo: Especialista de Apoio da Assistência Social Especialidade: Advogado de Apoio da Assistência Social | Graduação superior em Direito em curso reconhecido pelo MEC e Registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. | 40h/s | R\$3.592,31 | 01 | - | 01 | R\$ 85,00 |
| 305 | Cargo: Especialista de Serviços de Assistência Social I Especialidade: Educador físico | Graduação superior em Educação Física | 30h/s | R\$2.694,23 | 01 | - | 01 | R\$ 85,00 |
| 306 | Cargo: Especialista de Serviços de Assistência Social II Especialidade: Analista de Apoio da Assistência Social I | Graduação Superior, com curso reconhecido pelo MEC nas seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Antropologia, Sociologia, Filosofia, Direito, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Terapia Ocupacional, Musicoterapia, Educação Física e Fisioterapia. Todas com o devido registro no respectivo Conselho de Classe, conforme previsão na Lei 2.328/2015 e no Decreto Municipal nº 10/2020. | 40h/s | R\$3.592,31 | 01 | - | 01 | R\$ 85,00 |

2 – Altera-se o Anexo III - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS, no que se ao conteúdo específico para os cargos de Agente de Apoio a Assistência Social e Assistente Social, sendo:

Onde se lê:

CONTEÚDO ESPECIFICO - AGENTE DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL - 202

Conteúdo Programático:

Atender e orientar a população usuária do serviço quanto as ações desenvolvidas, projetos e programas de atendimento, para tanto é preciso ter conhecimento sobre: cidadania, democracia, participação social, rede socio assistencial das políticas desenvolvidas no município, tecnologias de entrevistas, vulnerabilidade social.

Sugestão de Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social: orientações técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS\SNAS, 2006. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf.

Acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.

Acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. Brasília: MDS, 2010. Disponível em: <http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/fcd77625ea9a.pdf> acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas. Orientações Técnicas. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: <https://craspsicologia.files.wordpress.com/2013/09/orientacoes-tecnicas-do-scfv-para-pessoas-idosas.pdf>, acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 fev. 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/cnas-2013-001-21-02-2013.pdf> acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF. Brasília: MDS, 2012. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30047323/do1-2013-11-19-resolucao-n-160-de-18-de-novembro-de-2013-30047319 acesso e 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Caderno de orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: MDS, 2016. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Perguntas frequentes. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília: MDS, 2017. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/Perguntas_FrequentesSCFV_032017.pdf acesso em 18 de dezembro de 2019;

MONTEIRO, Simone Rocha. O marco conceitual da vulnerabilidade social. Rev. Sociedade em Debate Pelotas, 17(2): 29-40, jul.-dez./2011. Disponível em: <http://revistas.ucpel.edu.br/index.php/rsd/article/view/695/619> acesso em 18 de dezembro de 2019;

SOUZA, Ana Maria Nunes. Aspectos da entrevista social no serviço de orientação psicopedagógica. Arquivos Brasileiros de Psicotécnica. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/abpt/article/viewFile/15135/14021> acessado em 18 de dezembro de 2019.

Leia-se:

CONTEÚDO ESPECÍFICO - AGENTE DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL - 202

Tipificação da rede sócioassistencial prevista no SUAS, abordagem ao usuário da assistência social, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, programa bolsa família, abordagem aos idosos, criança e adolescente.

Sugestão de Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social: orientações técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS\SNAS, 2006. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível

em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.

Acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

Brasília: MDS, 2010. Disponível em:

<http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/fcd77625ea9a.pdf> acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas. Orientações Técnicas. Brasília: MDS, 2012.

Disponível em: <https://craspsicologia.files.wordpress.com/2013/09/orientacoes-tecnicas-do-scfv-para-peopleas-idosas.pdf>, acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 fev. 2013. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/cnas-2013-001-21-02-2013.pdf> acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF.

Brasília: MDS, 2012. Disponível em

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em:

http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30047323/do1-2013-11-19-resolucao-n-160-de-18-de-novembro-de-2013-30047319 acesso e 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Caderno de orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: MDS, 2016. Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf acesso em 18 de dezembro de 2019;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Perguntas frequentes. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília: MDS, 2017. Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/Perguntas_FrequentesSCFV_032017.pdf acesso em 18 de dezembro de 2019;

MONTEIRO, Simone Rocha. O marco conceitual da vulnerabilidade social. Rev. Sociedade em Debate Pelotas, 17(2): 29-40, jul.-dez./2011. Disponível em:

<http://revistas.ucpel.edu.br/index.php/rsd/article/view/695/619> acesso em 18 de dezembro de 2019;

SOUZA, Ana Maria Nunes. Aspectos da entrevista social no serviço de orientação psicopedagógica. Arquivos Brasileiros de Psicotécnica. Disponível em:

<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/abpt/article/viewFile/15135/14021> acessado em 18 de dezembro de 2019.

Onde se lê:

CONTEÚDO ESPECÍFICO ASSISTENTE SOCIAL - 301

Conteúdo programático

Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social, elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando ao atendimento e à garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; participar de comissões técnicas e conselhos municipais de direitos e políticas públicas, realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social, desempenhar tarefas administrativas inerentes à função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Planejar as ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações; contribuir para a implementação das ações, promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção das políticas desenvolvidas no município, visando à acolhida, ao convívio e à vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais/educadores sociais; realizar visitas domiciliares e institucionais, prestar atendimento sócioassistencial individual e/ou grupal aos usuários do SUAS; elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento básico/e ou integral de qualidade ao usuário; elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos, encaminhar para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito municipal, como: saúde, educação, esporte, cultura, lazer, acesso à qualificação profissional e ao mundo do trabalho, garantir a plena informação sobre os serviços da Política de Assistência e da rede de serviços sócioassistenciais; proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e elaborar, conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócioassistencial; elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando necessários e resguardando a questão do sigilo profissional; proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade, realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, orientar e encaminhar os usuários sobre a concessão de benefícios eventuais, CadÚnico, Bolsa Família, passe-livre estadual, interestadual, municipal, Benefício de Prestação Continuada - BPC, elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Sugestão de Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.** Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em

<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

BRASIL. MDS. **Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica.** Brasília, 2016. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

BRASIL. MDS. **Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.** Brasília, 2011. Disponível em <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

BRASIL. MDS. **Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados.** Brasília, 2008. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafio_gstao.pdf. Acesso em 29 de dezembro de 2019;

BRASIL. MDS. **Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Sócioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social.** MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013, 124p. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **Resolução 273/93. Código de Ética do Assistente Social.** Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>. Acesso em: 19 de dezembro de 2019.

COHEN, Ernesto, FRANCO, Rolando. **Avaliação de Projetos Sociais.** Petrópolis/RJ. Vozes, 1993.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Avaliação de projetos sociais. In: ÁVILA, Célia M. **Gestão de projetos sociais.** 3. ed. rev. São Paulo: Associação de Apoio ao Programa Capacitação Solidária, 2001. (Coleção Gestores Sociais).

GUERRA, Y. **A dimensão investigativa no exercício profissional.** In: **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MATOS, M. C. de. Assessoria, consultoria, auditoria e supervisão técnica. In: **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de; SOUZA, Edinilsa Ramos. **Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de Programas Sociais.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético político do Serviço Social frente à crise contemporânea.** In: **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; EAD/UNB (Org). Crise contemporânea, questão social e serviço social: capacitação em serviço social e política social.** Brasília: CEAD/UNB, 1999.

COELHO, JS. **Construindo a participação social no SUS: um constante repensar em busca de equidade e transformação.** Saúde Soc., vol.21, suppl.1, p.138-151, 2012

RAICHELIS, Raquel e RIBEIRO, Natalina. **Revisitando as influências das agências internacionais na origem dos conselhos de políticas públicas.** Ver. **Serviço Social e Sociedade** nr. 109, jan./mar.2012, Cortez, 2012

DUARTE, Marco José (et al). **Políticas de saúde hoje: interfaces & desafios no trabalho dos assistentes sociais. Campinas, SP, Papel Social**, 2014. Art. 9: Programa Bolsa Família no Sistema Único de Saúde: implementação das condicionalidades e proposição de uma agenda de debates. Pag. 193-211

BEHRING, Elaine Rossetti, ALMEIDA, Maria Helena Tenório (orgs) **TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL: Percursos e Dilemas**. Cortez, Rio de Janeiro, 2008.

CFESS- Conselho Federal do Serviço Social (org). **O estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos – Contribuições ao Debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social**. Cortes, São Paulo, 2003.

Leia-se:

CONTEÚDO ESPECÍFICO ASSISTENTE SOCIAL - 301

Conteúdo programático

Políticas sociais, política de assistência social, política de saúde, estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente, controle social, instrumentalidade do serviço social, projetos de intervenção social, administração municipal, rede de serviços e equipamentos públicos do município, cadastro único, programa bolsa família, programa saúde da família, benefício de prestação continuada e outros benefícios e direitos sociais, direitos humanos, gestão pública, ética profissional.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

BRASIL. MDS. **Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Brasília, 2016. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

BRASIL. MDS. **Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social**. Brasília, 2011. Disponível em <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

BRASIL. MDS. **Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados**. Brasília, 2008. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desaf_iogstao.pdf. Acesso em 29 de dezembro de 2019;

BRASIL. MDS. **Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Sócioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social**. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf. Acesso em 19 de dezembro de 2019;

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **Resolução 273/93. Código de Ética do Assistente Social**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>. Acesso em: 19 de dezembro de 2019.

COHEN, Ernesto, FRANCO, Rolando. **Avaliação de Projetos Sociais**. Petrópolis/RJ. Vozes, 1993.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Avaliação de projetos sociais. In: ÁVILA, Célia M. **Gestão de projetos sociais**. 3. ed. rev. São Paulo: Associação de Apoio ao Programa Capacitação Solidária, 2001. (Coleção Gestores Sociais).

GUERRA, Y. **A dimensão investigativa no exercício profissional**. In: **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MATOS, M. C. de. Assessoria, consultoria, auditoria e supervisão técnica. In: **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de; SOUZA, Edinilsa Ramos. **Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de Programas Sociais**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético político do Serviço Social frente à crise contemporânea**. In: **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; EAD/UNB (Org). Crise contemporânea, questão social e serviço social: capacitação em serviço social e política social**. Brasília: CEAD/UNB, 1999.

COELHO, JS. **Construindo a participação social no SUS: um constante repensar em busca de equidade e transformação**. Saúde Soc., vol.21, suppl.1, p.138-151, 2012

RAICHELIS, Raquel e RIBEIRO, Natalina. **Revisitando as influências das agências internacionais na origem dos conselhos de políticas públicas**. Ver. **Serviço Social e Sociedade** nr. 109, jan./mar.2012, Cortez, 2012

DUARTE, Marco José (et al). **Políticas de saúde hoje: interfaces & desafios no trabalho dos assistentes sociais**. Campinas, SP, **Papel Social**, 2014. Art. 9: Programa Bolsa Família no Sistema Único de Saúde: implementação das condicionalidades e proposição de uma agenda de debates. Pag. 193-211

BEHRING, Elaine Rossetti, ALMEIDA, Maria Helena Tenório (orgs) **TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL: Percursos e Dilemas**. Cortez, Rio de Janeiro, 2008.

CFESS- Conselho Federal do Serviço Social (org). **O estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos – Contribuições ao Debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social**. Cortes, São Paulo, 2003.

3 – Altera-se o subitem 7.17 letra d, no que se refere ao dia do pagamento, sendo:

Onde se lê:

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 7.15 deste Edital, até o dia 30 de março de 2020. O referido pagamento por si só não concede ao candidato direito de participar do certame. Faz-se necessário que haja validação da instituição bancária junto à Funec.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG
CONCURSO PÚBLICO - Edital Nº 01-2020



Leia-se:

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 7.15 deste Edital, até o dia **09 de abril de 2020**. O referido pagamento por si só não concede ao candidato direito de participar do certame. Faz-se necessário que haja validação da instituição bancária junto à Funec.

Nova Serrana, 20 de fevereiro de 2020.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal